



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.177, em 26 de março de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.177, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.165/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Dê-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.165/2024, de 19 de fevereiro de 2024, a seguinte redação, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

“**Art. 9º.** Esta Lei retroage à 2022, estando o Executivo autorizado a realizar os repasses dos montantes depositados existentes no erário do Município.”

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE